LEI Nº 968

Revoga a Lei nº. 952, de 19.12.91.

O Prefeito Municipal de Careaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careaçu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada e sem nenhum efeito no seu todo a Lei nº. 952 de 19 de dezembro de 1.992 que "Institui a Política de Pessoal do Município, fixa as suas Diretrizes e dá outras Providências".

Art. 2º Revogadas às disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma se contém.

Prefeitura Municipal de Careaçu, em 18 de dezembro de 1992.

João Pelegrini
Prefeito Municipal